



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 239/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 81 /2015

**AQUISIÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA TIPO
BALCÃO PARA ESCOLA EXCELÊNCIA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.123610014.2.021.4.4.90.52 (1936)

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-00

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (41) 3242-2600

Fax (41) 3242-3818 - Rua Santos Dumont, 2003

85000-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, Inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.989.700-7 - SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/11/003647

Data Protoc...: 04/11/15

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/11/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Balcão para Escola de Excelência, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2015.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	- Projeto de mesa e balcão com caixas e frentes em MDF 15mm revestido de branco plus; - Tampo em L de 3000 x 2260 mm e profundidade de 730 mm e engrosso de 30 mm; - Balcão com tamanho de 1100 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 3 divisórias; - Balcão oblíquo de 950 x 950 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 1 divisória; - Balcão com tamanho de 800 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 1 divisória; 4 gavetas com tamanho de 400 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm sendo que 1 gaveta com chave; - Chapa frontal tamanho 2900 mm e altura de 800 mm; - Portas e gavetas com puxadores de embutir 192; - Rodapé de 100 mm de altura.	2.120,67	2.120,67
VALOR TOTAL R\$					2.120,67

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega do Produto e Apresentação da Nota Fiscal

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias após assinatura do Contrato.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2015.


Edina Accorsi

Secretária Municipal de Educação



ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA – EIEF

Resolução nº 01/2005 – DO 17 a 23/03/2005

Rua Frei Everaldo, 3499

E-mail: escolaexcelencia@chopinzinho.pr.gov.br

Fone: (46) 3242 - 2008 – CHOPINZINHO - PR

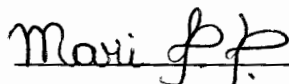
Ofício 062/2015

Chopinzinho, 26 de Outubro de 2015.

Senhora Secretária.:

Solicitamos a Secretaria Municipal de Educação, a reposição de um balcão em L, para melhor atendermos aos pais, alunos e comunidade em geral que necessitam de atendimentos na secretaria da escola. Pois o balcão que tínhamos era emprestado, foi solicitado e já retirado pelo dono.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.


Mari Lúcia Lazarotto
Diretora

Ilma. Sra.:

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Chopinzinho – PR



ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA

CNPJ 07.391.176/0001-60

Resolução nº 01/2005 – DO 17 a 23/03/2005

Rua Frei Everaldo, 3499

E-mail: escolaexcelencia@chopinzinho.pr.gov.br

Fone: (46) 3242 - 2008 - CHOPINZINHO – PR



Declaração

Segundo comodato firmado em 05 de novembro de 2012, entre as seguintes partes:

Proprietário: Riquelmo Marini, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Diogo Antonio Feijó, 4089, Centro, Chopinzinho – PR, portador do CPR 136.191.449-15 e RG 762.609 PR.

Comodato: Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR, aqui representada pela Diretora Mari Lúcia Lazarotto, portadora do CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7.

No dia 21 de Outubro do ano de 2015, foi retirado das dependências da Escola:

Um balcão em "L" com 6 gavetas e 7 portas em fórmica.

Chopinzinho, 21 de Outubro de 2015.

Proprietário: Giovane Dalagrande
RG CPF

Diretora: 4.958.776-7 759.111.409-34
RG CPF

Mari Lúcia Lazarotto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reposição de um balcão para atendimento aos alunos e a comunidade escolar, conforme solicitação em anexo, feita pela direção da Escola Municipal de Excelência, também para guardar e organizar material escolar e documentos de uso diário da referida escola, pois o que estava sendo usado foi lá colocado pela direção anterior do estabelecimento em forma de comodato, conforme documentos em anexo. No dia 21/10/15 o proprietário solicitou e fez a retirada do referido imóvel.

Considerando a urgência da reposição do balcão conforme exposto acima, solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber, pois o mesmo é de grande utilidade no atendimento as pessoas que utilizam a secretaria da referida escola.

Edina Accorsi
Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

ÉDINA ACCORSI
Secretária Municipal de Educação
e Cultura - Chopinzinho - Paraná
DEC 248/2015 de 28/07/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/11/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE BALCÃO PARA ESCOLA DE EXCELÊNCIA

Recebido a solicitação para a Aquisição de balcão para a Escola de Excelência, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 3647/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito



Empresa: COMELLI E STEILMANN LTDA

CNPJ: 19.373.017/0001-12

Endereço: RUA DAS ARAUCÁRIAS, 3955

Nome do Responsável: ALEXANDRE COMELLI

Telefone para contato: (46)3242-1290

*Projeto de mesa e balcão com caixas e frentes em MDF 15mm revestido de branco plus.

*Tampo em L de 3000x2260mm e profundidade de 730mm e engrosso de 30mm.

*Balcão com tamanho de 1100mm, altura de 700mm e profundidade de 600mm com 3 divisórias.

*Balcão oblíquo de 950x950mm, altura de 700 e profundidade de 600mm com 1 divisória.

*Balcão com tamanho de 800mm, altura de 700mm e profundidade de 600mm com 1 divisória.

*4 gavetas com tamanho de 400mm, altura de 700mm e profundidade de 600mm sendo que 1 gaveta com chave.

*Chapa frontal tamanho 2900mm e altura de 800mm.

*Portas e gavetas com puxadores de embutir 192.

Obs.: rodapé de 100mm de altura.

TOTAL.....2.120,67

Adm. Alexandre Comelli
CRA-PR 18.932
CPF 041.990.189-52 RG 8210482-8
Carimbo e Assinatura

19.373.017/0001-12

Comelli e Steilmann Ltda

Rua das Araucárias 3955
Barro Cristo Rei
85580-000 Chopinzinho - PR

Empresa: Pholla WD.com. móveis LTDA

CNPJ: 05509040/0001-16

Endereço: Rua Iguazu

Nome do Responsável: GEORGE Scotti

Telefone para contato: (46) 9928 4405 3242-2611

Data: 28 DE OUTUBRO DE 2015



- Projeto de mesa e balcão com caixas e frentes em MDF 15mm revestido de branco plus.
- Tampo em L de 3000x2260mm e profundidade de 730mm e engrosso de 30mm.
- Balcão com tamanho de 1100mm, altura de 700mm e profundidade de 600mm com 3 divisórias.
- Balcão oblíquo de 950x950mm, altura de 700 e profundidade de 600mm com 1 divisória.
- Balcão com tamanho de 800mm, altura de 700mm e profundidade de 600mm com 1 divisória.
- 04 gavetas com tamanho de 400mm, altura de 700mm e profundidade de 600mm sendo que 1 gaveta com chave.
- Chapa frontal tamanho 2900mm e altura de 800mm.
- Portas e gavetas com puxadores de embutir 192.

Obs.: rodapé de 100mm de altura.

TOTAL: 2.700,00

Pholla Móveis
Indústria e Comércio
de Móveis LTDA
George Scotti
Carimbo e Assinatura

Empresa: Beneficiamento de Madeiras Salmata
CNPJ: 77.743.474/0001-58
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 3797
Nome do Responsável: Amor Redolfo Kuhl
Telefone para contato: 46 3242 1245
Data: 27/10/2015

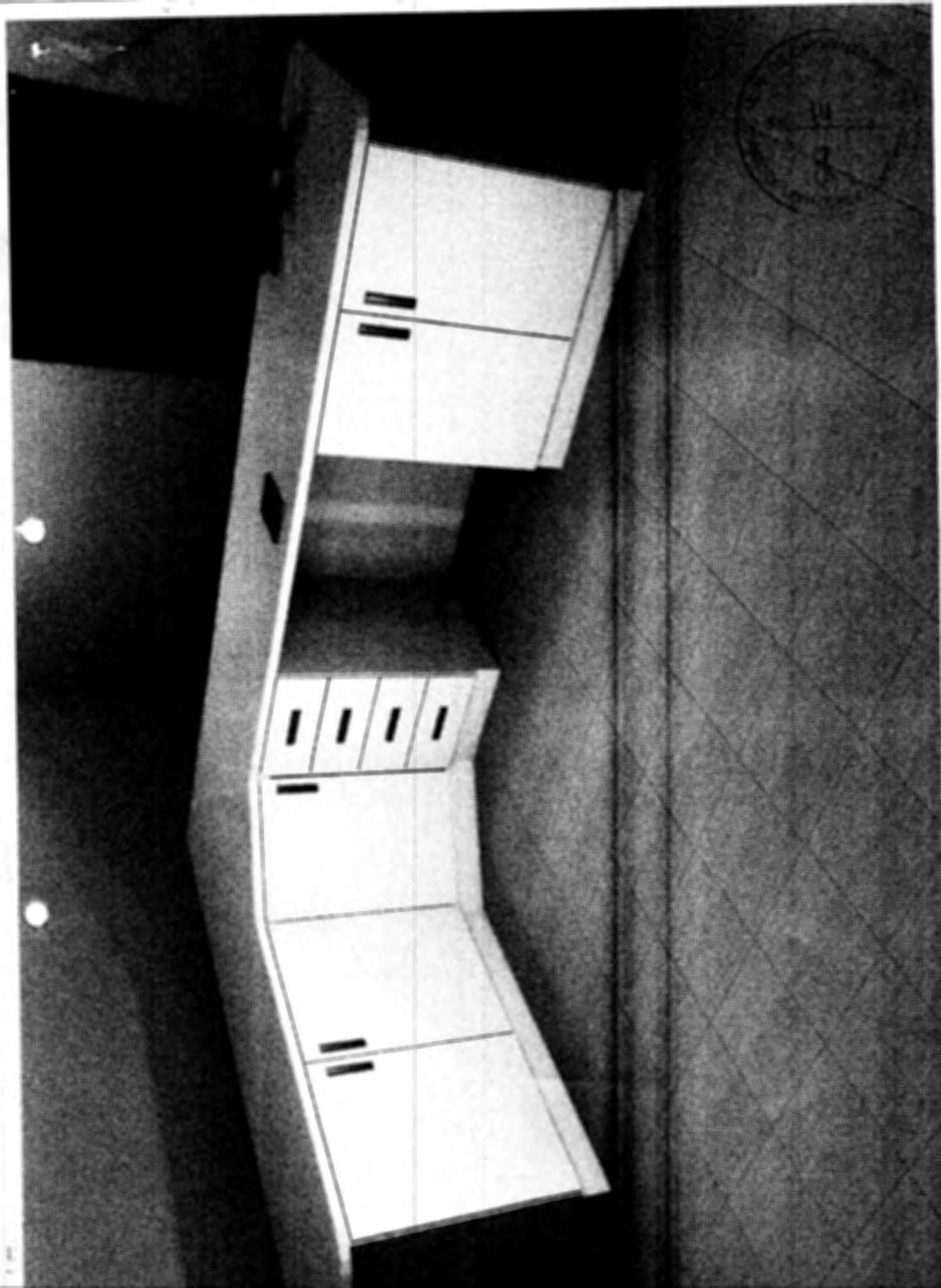


- Projeto de mesa e balcão com caixas e frentes em MDF 15mm revestido de branco plus.
- Tampo em L de 3000x2260mm e profundidade de 730mm e engrosso de 30mm.
- Balcão com tamanho de 1100mm, altura de 700mm e profundidade de 600mm com 3 divisórias.
- Balcão oblíquo de 950x950mm, altura de 700 e profundidade de 600mm com 1 divisória.
- Balcão com tamanho de 800mm, altura de 700mm e profundidade de 600mm com 1 divisória.
- 04 gavetas com tamanho de 400mm, altura de 700mm e profundidade de 600mm sendo que 1 gaveta com chave.
- Chapa frontal tamanho 2900mm e altura de 800mm.
- Portas e gavetas com puxadores de embutir 192.

Obs.: rodapé de 100mm de altura.

TOTAL: R\$ 2.900,00

77.743.474/0001-58
Amor R. Kuhl
BENEFICIAMENTO DE MADEIRA
DALCIMAR LTDA - ME

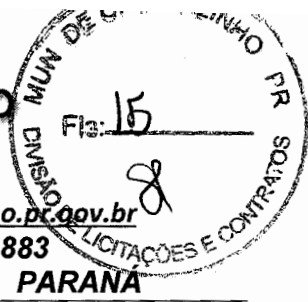




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BALCÃO PARA A ESCOLA DE EXCELÊNCIA- VALOR R\$ 2.120,67.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.02.123610014.2.021.4.4.90.52 (1936)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

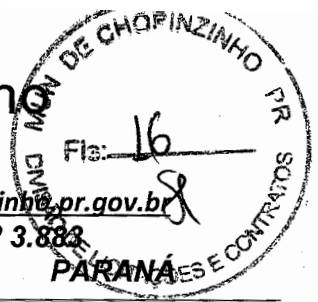

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BALCÃO PARA ESCOLA DE EXCELÊNCIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Balcão para a Escola de Excelência, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3647/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.02.123610014.2.021.4.4.90.52 (1936)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de novembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº. 100/2015	VALIDADE: 31/12/2015
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
--

ENDEREÇO: Rua das Araucárias, nº 3.955, Bairro Cristo Rei.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 28/11/2013 Junta Comercial: 41207762558 03/12/2013	CNPJ: 19.373.017/0001-12 INSC. ESTADUAL: 90650273-96
---	---

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agencia 842-7 - cc - 21560-0

FONE: (46)3242-1290	FAX:
---------------------	------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Alexandre Comelli CPF: 041.990.139-62 RG: 8.210.482-8 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista e varejista de móveis e artigos colchoaria; Fabricação de produtos de marmoraria; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio atacadista e varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos eletrônicos; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de sistemas de segurança; Importação e exportação das mercadorias comercializadas; Prestação de serviços de montagem e instalação de móveis? Prestação de serviços de instalações hidráulicas; Transporte de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de julho de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19373017/0001-12
Razão Social: COMELLI STEILMANN LTDA EPP
Endereço: RUA DAS ARAUCARIAS 3955 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111114321171505502

Informação obtida em 11/11/2015, às 14:36:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
CNPJ: 19.373.017/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:34:31 do dia 03/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2016.

Código de controle da certidão: **1C55.ECA9.95D5.F003**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.373.017/0001-12

Certidão nº: 185043087/2015

Expedição: 11/11/2015, às 14:38:33

Validade: 08/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.373.017/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 239/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação e Cultura em sua Solicitação protocolada sob nº 3647/2015 requer a Aquisição de Balcão sob medida para Escola Excelência, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: COMELLI & STEILMANN LTDA – EPP		
Endereço: Rua das Araucárias, nº 3.955, Bairro Cristo Rei.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 19.373.017/0001-12		
Representante Legal: Alexandre Comelli		
CPF: 041.990.139-62	RG: 8.210.482-8 SSPPR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 2.120,67 (dois mil cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambronini

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	- Projeto de mesa e balcão com caixas e frentes em MDF 15mm revestido de branco plus; - Tampo em L de 3000 x 2260 mm e profundidade de 730 mm e engrosso de 30 mm; - Balcão com tamanho de 1100 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 3 divisórias; - Balcão oblíquo de 950 x 950 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 1 divisória; Balcão com tamanho de 800 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 1 divisória; 4 gavetas com tamanho de 400 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm sendo que 1 gaveta com chave; Chapa frontal tamanho 2900 mm e altura de 800 mm; Portas e gavetas com puxadores de embutir 192; Rodapé de 100 mm de altura.	2.120,67	2.120,67
VALOR TOTAL R\$					2.120,67



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Araucárias, nº 3.955, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR, com CNPJ nº 19.373.017/0001-12 neste ato representada pelo Senhor Alexandre Comelli, portador do CPF nº 041.990.139-62, e do RG: 8.210.482-8 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2015, Processo Licitatório 239/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 239/2015 - Dispensa de Licitação ____/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	- Projeto de mesa e balcão com caixas e frentes em MDF 15mm revestido de branco plus; - Tampo em L de 3000 x 2260 mm e profundidade de 730 mm e engrosso de 30 mm; - Balcão com tamanho de 1100 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 3 divisórias; - Balcão oblíquo de 950 x 950 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 1 divisória; Balcão com tamanho de 800 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 1 divisória; 4 gavetas com tamanho de 400 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm sendo que 1 gaveta com chave; Chapa frontal tamanho 2900 mm e altura de 800 mm; Portas e gavetas com puxadores de embutir 192; Rodapé de 100 mm de altura.	2.120,67	2.120,67
VALOR TOTAL R\$					2.120,67

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.120,67 (dois mil cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), que serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.02.123610014.2.021.4.4.90.52 (1936).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 239/2015 – Dispensa de Licitação nº ____/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Educação e Cultura, Senhora Édina Accorsi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.860

85.560-000

CHOPINZINHO



Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Comelli & Steilmann Ltda - EPP
Alexandre Comelli
Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/11/003796

Data Protoc...: 13/11/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/11/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo Licitatório nº 239 /2015

Assunto: Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 239/2015 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP**, com o objetivo de aquisição de balcão para a Escola Municipal de Excelência.

A Secretária de Educação e Cultura, Sra. Édina Accorsi, às fls. 09, justificou a necessidade da aquisição do referido balcão, informando que tal pedido foi feito pela direção da escola, para poder guardar e organizar o material escolar e documentos de uso diário da referida escola, sendo que o mesmo é de grande utilidade também no atendimento as pessoas que utilizam a secretaria.

Foi carreado aos autos solicitação para a referida aquisição (fl. 05), o Termo de Referência (fl. 06), a Justificativa pela Secretaria de Educação e Cultura (fls. 09), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 10 e 17), orçamentos (fls. 11-13), Certificado de Registro Cadastral da empresa e documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 18-27), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 22-27).

Da mesma forma, às fls. 15 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)" grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 2.120,67 (dois mil, cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, **tendo em vista a melhor oferta**, conforme orçamento de folha 11.

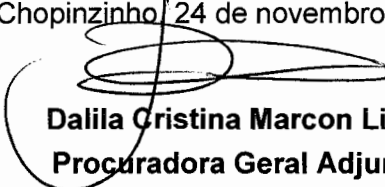
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/11/003950

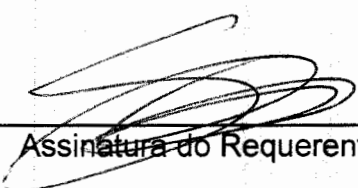
Data Protoc...: 25/11/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/11/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-3600 - Rua Santos Dumont, nº 3.889

85.560-000

CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 81/2015

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2015**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.120,67	COMELLI & STEILMANN LTDA – EPP.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

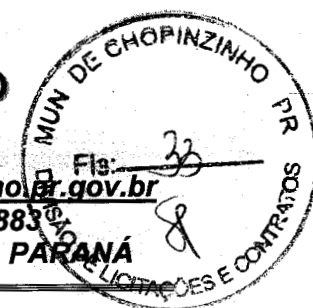
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 377/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comelli & Steilmann Ltda - EPP, CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Aquisição de Móvel sob Medida tipo Balcão para Escola Excelência. Valor: R\$ 2.120,67 (dois mil cento e vinte reais e sessenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 81/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1936. Data da assinatura: 25/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 377/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Araucárias, nº 3.955, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR, com CNPJ nº 19.373.017/0001-12 neste ato representada pelo Senhor Alexandre Comelli, portador do CPF nº 041.990.139-62, e do RG: 8.210.482-8 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 81/2015, Processo Licitatório 239/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 239/2015 - Dispensa de Licitação 81/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	- Projeto de mesa e balcão com caixas e frentes em MDF 15mm revestido de branco plus; - Tampo em L de 3000 x 2260 mm e profundidade de 730 mm e engrosso de 30 mm; - Balcão com tamanho de 1100 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 3 divisórias; - Balcão oblíquo de 950 x 950 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 1 divisória; Balcão com tamanho de 800 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm com 1 divisória; 4 gavetas com tamanho de 400 mm, altura de 700 mm e profundidade de 600 mm sendo que 1 gaveta com chave; Chapa frontal tamanho 2900 mm e altura de 800 mm; Portas e gavetas com puxadores de embutir 192; Rodapé de 100 mm de altura.	2.120,67	2.120,67
VALOR TOTAL R\$					2.120,67

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.120,67 (dois mil cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), que serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 09.02.123610014.2.021.4.4.90.52 (1936).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

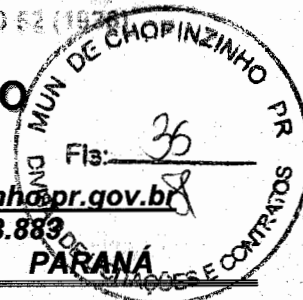
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 239/2015 – Dispensa de Licitação nº 81/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Educação e Cultura, Senhora Édina Accorsi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

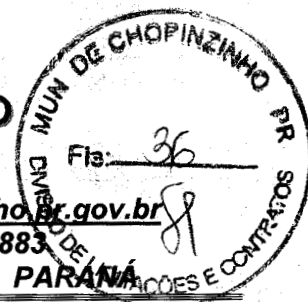
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

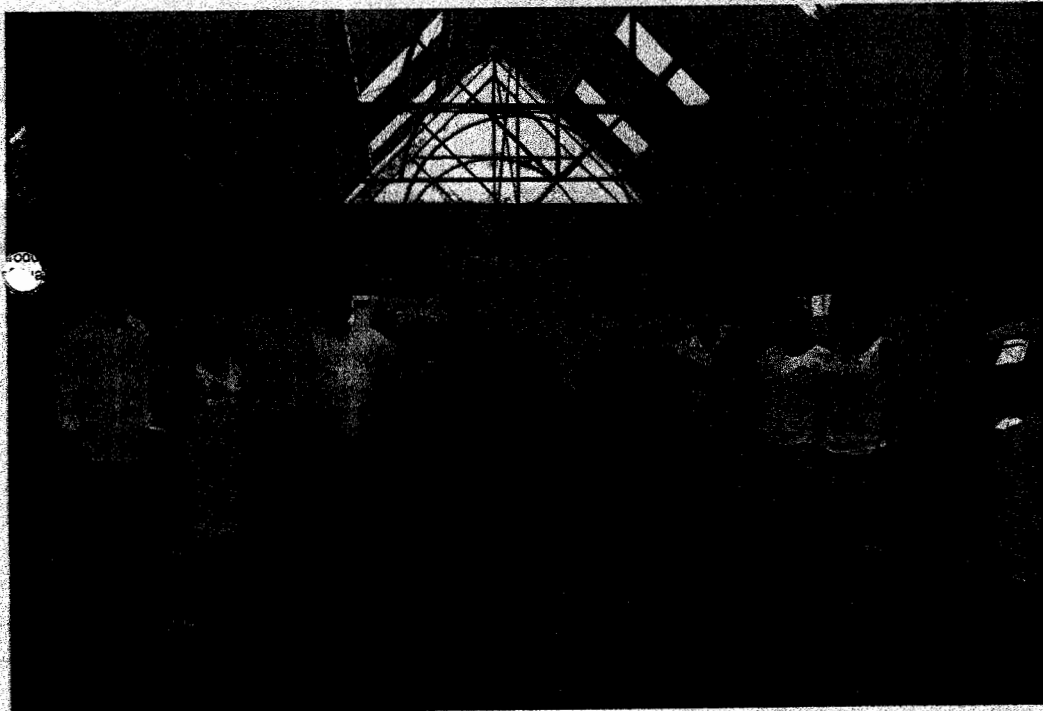
Chopinzinho, PR, 25 de novembro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Comelli & Steilmann Ltda - EPP
Alexandre Comelli
Contratada

Testemunhas:

Prefeito Rogério entregou cinco novos veículos

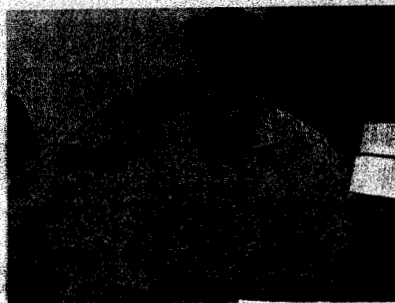


CHOPINZINHO

PG. 05

Delegado de Chopinzinho diz que vítima de estupro foi ameaçado pelos autores

SEGURANÇA



PG. 10

Final do Campeonato Municipal 2015



ESPORTE

PG. 09

Fox Sports pesquisa vida de Rogério Ceni em Pato Branco e Chopinzinho para documentário

ESPORTE

PG. 09

Festival cantando com a família em Saudade do Iguaçu

PG. 03



FESTIVAL

Atleta Saudadense vai carregar a Tocha Olímpica



ESPORTE

PG. 09

Falta de energia interrompe abastecimento em Chopinzinho

CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia registra roubo a mão armada no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

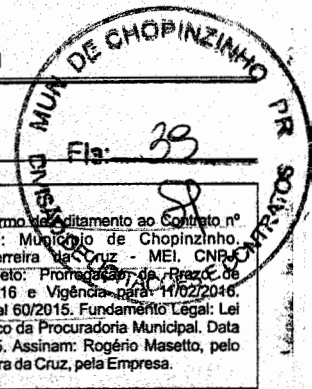
Publicações Legais

For more on this and other issues, please see our web site: www.fox.com



NUMERO	DATA
AUTOREGISTRAZIONE	

Publicações Legais



3.740,00

- EPP.

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.314,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.120,67	COMELLI & STELMANN LTDA - EPP.

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
602,00	LVEBBER DISTRIBUIDORA LTDA

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 83/2015, de 21/10/15, e após esgotado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ACACIA LTDA - ME	111.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/11/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.500,00	ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME.

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2015, de 23/10/15, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
M G S ELO CONFECÇÕES	1.580,00
AGUA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	4.530,00
SUP UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP	24.786,10
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP	44.991,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 87/2015, de 05/11/15, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PERFURBEL POCOS ARTESANIOS LTDA	78.788,20

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Extrato de Portaria
Portaria nº 446/2015
Lotação de Servidor
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 447/2015
Licença para Casamento
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 448/2015
Concede Férias
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 449/2015
Concede Elevação de Nível Salarial
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 450/2015
Licença para Casamento
Data: 18/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 451/2015
Altera Comissão Central de Avaliação
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 456/2015
Concede Gratificação
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 457/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 458/2015
Concede Férias
Data: 24/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 459/2015
Licença por motivo de doença
Data: 24/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 460/2015
Concede Licença Maternidade
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 461/2015
Prorrogação Licença sem Vencimentos
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 462/2015
Concede Férias
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 463/2015
Concede Gratificação
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 464/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 465/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 466/2015
Redução de Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 373/2015
Nomeação de Servidor Efetivo
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 374/2015
Nomeação de Servidor
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 375/2015
Nomeação de Servidor
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 381/2015
Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 382/2015
Exonera Servidor à Pedido
Data: 18/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ nº 18.469.330/0001-96. Objeto: Promover a execução para 11/01/2016 e Vigência para 11/02/2016. Origem: Pregão Presencial 60/2015. Fundamento Legal: Lei 8.556/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 10/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2015

Approva a Prestação de Contas do Poder Executivo do município de Chopinzinho - PR, relativa ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo, relativa ao Exercício Financeiro de 2013, de acordo com o Parecer Prévio n. 123/15 do Tribunal de Contas e o Parecer Final da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

PORTARIA nº 009/2015

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

NOMEAR Valmor Teles Mendes - Presidente, Alceu Ferreira e Zair Pedro Dal Vesco - Membros para compor a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, em 24 de novembro de 2015.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO

PARANÁ

DELIBERAÇÃO nº 02/2015

Interessado:
Sistema Municipal de Educação de Chopinzinho

UF:
PR

Assunto: Alteração de artigo 1º da Deliberação 01/2015 - Ingresso no Ensino Fundamental.